



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA O
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**

O Município de Maria da Fé/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções para Quadro Permanente de Pessoal e cadastro de reserva do Município de Maria da Fé/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Maria da Fé nº 01**, de 2 de junho de 2017 e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 06**, de 27 de outubro de 2022, que “*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Maria da Fé/MG e dá outras providências*”; na **Lei Municipal nº 1.295**, de 26 de outubro de 2006, que “*Consolida a legislação que dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e carreiras da Prefeitura de Maria da Fé, reorganizando os anexos pertinentes ao Magistério Público e dá outras providências*”, na **Lei Municipal nº 1.666**, de 14 de fevereiro de 2022, que “*Acréscce número de vagas e cria cargos específica no Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.295/2006 e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 1.686**, de 30 de setembro de 2022, que “*Altera denominação da classe ‘Monitor de Creche’ para ‘Monitor Educacional’, acresce suas atribuições, e acresce vagas para esta classe no Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.295/2006 e dá outras providências*”; na **Lei Municipal nº 1.694**, de 27 de outubro de 2022, que “*Dá nova redação à Lei nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, que consolida a legislação que dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e carreiras da Prefeitura de Maria da Fé, reorganizando os anexos pertinentes ao Magistério Público e dá outras providências*”; na **Lei Municipal nº 1.695**, de 27 de outubro de 2022, que “*Cria, altera e extingue cargos, vagas, atribuições e pré-requisitos; cria, altera e extingue gratificações; nos quadros do Magistério Público Municipal, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, que consolida a legislação que dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e dá outras providências*”; na **Lei Municipal nº 1.696**, de 22 de novembro de 2022, que “*Acréscce 05 (cinco) vagas na Classe Motorista, do Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, conforme específica*”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.6. do Edital.
- 1.3.** A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Maria da Fé/MG, instituída pela **Portaria nº 62**, de 26 de março de 2024, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA
FÉ/MG - EDITAL Nº 01/2024



ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Para todos(as) os(as) cargos/funções do Concurso Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Prática	Para os cargos/funções de: <ul style="list-style-type: none">• 101 – Motorista;• 102 – Oficial Especializado II – Mecânico;• 103 - Operário I;• 201 - Agente Administrativo I;• 202 - Agente Administrativo II;• 203 - Agente Administrativo III;• 204 - Auxiliar Administrativo e Escolar;• 205 Auxiliar Administrativo e Escolar – Distrito Pintos Negreiros;• 208 – Operário II;• 301 – Agente Administrativo IV.	Eliminatório
	Prova de Títulos	Para todos(as) os(as) cargos/funções de Nível Superior .	Classificatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);

Anexo II – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;

Anexo III – Quadro de Provas;

Anexo IV – Conteúdos Programáticos;

Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI – Modelo de Declaração e Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo VII – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);

Anexo VIII – Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos (somente para nível superior);

Anexo IX – Regulamento e Critérios para Avaliação da Prova Prática.

1.8. A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

1.10. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **Secretaria Municipal de**



Educação, situada à Rua Capitão João Ribeiro, 25 - Maria da Fé/MG, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de **102(cento e duas) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.1.1. deste Edital, fica assegurado **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo/função neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

2.2.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e art. 8, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 06/2022, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **07(sete) vagas**.

2.2.1.2. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.2.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Maria da Fé/MG**.

2.2.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.1.10.

2.2.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

2.2.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.



- 2.2.1.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- 2.2.1.8.** O arredondamento descrito no item 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 5% (cinco por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.1.10.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.1.11.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.2.1.12.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 3.1.** A escolaridade mínima/requisito exigida para o exercício de cada um dos(as) cargos/função(ões) constam no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 14.1.3.
- 3.2.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior, será penalizado administrativamente, conforme penalidades disciplinares estabelecidas em legislação municipal inerentes ao ato.
- 3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código



de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme **Anexo I** deste Edital, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Maria da Fé/MG**.

3.4. O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao **Regime Jurídico Estatutário**, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

3.6. As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

3.7. O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de jornada de trabalho por escala e viagem do servidor público, a critério do **Município de Maria da Fé/MG**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após pagamento da inscrição:

- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado no Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Maria da Fé/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo



- de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
- 4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.
- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Maria da Fé/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em datas e horários distintos, respeitado o turno das aplicações.
- 4.1.13.1.** Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um cargo ou função**, excetuada a situação prevista no item 4.1.13., será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.
- 4.1.13.2.** No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou função**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições



anteriores.

4.1.14. Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Maria da Fé/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.15. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.16. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 05/08/2024 às 16h do dia 02/09/2024**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	R\$ 50,00
Médio/Técnico	R\$ 80,00
Superior	R\$ 100,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **03/09/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX,



ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento.** Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da FEBRABAN para o uso de Boletos Registrados.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Maria da Fé/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 17h do dia 03/09/2024**.

4.2.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas, e o candidato será, conseqüentemente, impedido de participar do certame.

4.2.10. O **Município de Maria da Fé/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 8.7.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia **10/09/2024**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.



4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto na alínea “a”, do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.

4.3.5. Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade, ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea “b” do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no item 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Maria da Fé/MG – Edital nº 01/2024 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG – EDITAL Nº 01/2024 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:



CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

4.3.7.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no item 4.3.7. deste Edital;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.1. deste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.10. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.**

4.4.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.



5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); e
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico -



Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

- 5.3.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** também poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 5.4.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 05/08/2024 até às 16h do dia 07/08/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 5.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.7.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
 - f) Solicitar fora do prazo estabelecido e/ou em desconformidade com este Edital.
- 5.7.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- 5.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.8.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.9.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **13/08/2024**.



- 5.10.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 5.11.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.12.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.12.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **03/09/2024**.
- 5.13.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.14.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.14.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.15.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;



- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 6.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. e subitens deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
- 6.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
- 6.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.
- 6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função.
- 6.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura de vagas e a convocação de candidatos nessa condição.
- 6.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - Selecionar o tipo de deficiência;
 - Especificar a deficiência; e
 - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.
- 6.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto,



deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.
 - 6.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
 - 6.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
 - 6.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
 - 6.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
 - a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
 - 6.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBGP.
 - 6.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
 - 6.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
 - 6.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br no dia **10/09/2024**.
 - 6.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.



7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5. O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.8.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 7.9. O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.



7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.

7.10.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

7.10.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11. O Município de Maria da Fé/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

7.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **noivo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

7.13. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6. 8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

7.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.

7.15. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.16. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

7.17. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. DOS CANDIDATOS SABADISTAS

7.18.1. Aos candidatos SABADISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme item 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço



eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

- 7.18.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.18.1. será:
- Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.18.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.18.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.19.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.19.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.19.3. O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- 7.19.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 9.2.10 e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 7.19.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.19.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.19.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 7.19.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.



7.20. Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

8.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, e o Comprovante de Inscrição (CI), previstos no item 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, o Formulário de Condicionalidade.

8.6.1. A inclusão de que trata o item 8.6. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.6.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.7. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.8. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como e-mail, telefone alterados deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:



- a) Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato”.
- b) No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.

8.9. Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a **nome, endereço, e-mail e telefone**, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:

- a) Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, localizado à Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384, no envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

<p>ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG – EDITAL Nº 01/2024 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO/FUNÇÃO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:</p>
--

- b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Prefeitura de Maria da Fé/MG, situada à Praça Getúlio Vargas, 60 - Bairro Centro - Maria da Fé/MG - CEP: 37.517-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.10. A comprovação da tempestividade da alteração/ incorreção dos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

8.11. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.8. e 8.9., deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

8.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.13. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas nos itens 8.8. e 8.9.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitens.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Maria da Fé.

9.1.2.1. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Maria da Fé/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e



alojamento desses candidatos; ou

9.1.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Maria da Fé/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.3. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.mariadafe.mg.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.

9.1.4. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (*e-mail* ou celular) informados quando do ato da inscrição.

9.1.5. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

9.1.7.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.

9.1.7.2. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

9.1.8. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no item 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **29/09/2024 (domingo)**, nos **turnos da manhã e da tarde**, divididos por cargo, conforme descrito nos quadros a seguir:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA
FÉ/MG - EDITAL Nº 01/2024



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
29/09/2024 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 11h45	101	MOTORISTA	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		102	OFICIAL ESPECIALIZADO II - MECÂNICO	
		103	OPERÁRIO I	
		201	AGENTE ADMINISTRATIVO I	
		202	AGENTE ADMINISTRATIVO II	
		203	AGENTE ADMINISTRATIVO III	
		204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ESCOLAR	
		206	AUXILIAR DE SERVIÇOS	
		208	OPERÁRIO II	
		301	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	
		302	MONITOR EDUCACIONAL	
		501	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	
		503	FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL	
		504	NUTRICIONISTA	
		517	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	
518	SUPERVISOR PEDAGÓGICO			

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
29/09/2024 (domingo)	Tarde Das 14h15 às 16h45	205	AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ESCOLAR - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		207	AUXILIAR DE SERVIÇOS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	
		303	MONITOR EDUCACIONAL - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	
		502	EDUCADOR INFANTIL	
		505	PROFESSOR REGENTE DE AULA – ARTE ANOS FINAIS	
		506	PROFESSOR REGENTE DE AULA - CIÊNCIAS ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	
		507	PROFESSOR REGENTE DE AULA - EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	
		508	PROFESSOR REGENTE DE AULA - ENSINO RELIGIOSO ANOS FINAIS	
		509	PROFESSOR REGENTE DE AULA - HISTÓRIA ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	
		510	PROFESSOR REGENTE DE AULA – INFORMÁTICA ANOS FINAIS	
		511	PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS	
		512	PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS	
		513	PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	



		514	PROFESSOR REGENTE DE AULA – MATEMÁTICA ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	
		515	PROFESSOR REGENTE DE TURMA - PROFESSOR MUNICIPAL	
		516	PROFESSOR REGENTE DE TURMA - PROFESSOR MUNICIPAL - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	
		519	SUPERVISOR PEDAGÓGICO - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente**, às **09h00min00seg**, no turno da manhã, e às **14h00min00seg**, no turno da tarde, considerando o horário de Brasília/DF.

9.2.2. A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções, será de **02h30m (duas horas e 30 minutos)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.4. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no **máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço



eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

- 9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.6.** O documento de identificação apresentado, conforme estabelecido no item 9.2.3. deste Edital, deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob**, ou sobre **a mesa** do candidato, **só será permitido** portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, documentos comprovantes de Inscrição/Pagamento e o documento original de identificação oficial, sob pena de eliminação do certame.
- 9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.2.11.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Coordenação do Concurso Público.
- 9.2.12.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.13.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados, guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
- 9.2.13.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.
- 9.2.13.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser eliminado do certame.



9.2.14. O **IBGP** recomenda que o candidato leve um dos documentos originais de identificação oficial, especificados no item 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.10.

9.2.14.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

9.2.15. O Município de Maria da Fé/MG e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.16. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.17. O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala, e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

9.2.18. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.

9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.3.4. Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.

9.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

9.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminada** do certame.

9.3.5.2. A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela



constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.

- 9.3.6.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão, não sendo computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal, devidamente preenchida e assinada, será **eliminado** do certame.
- 9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro, antes da entrega das provas.
- 9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.4.1.** A Segunda Etapa para os cargos/funções de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.



- 9.4.2. Para a Prova de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica do candidato.
- 9.4.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.
- 9.4.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**.
- 9.4.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo VIII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.4.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.4.7. O envio de documentos a que se refere o subitem 9.5.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 9.4.7.1. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.4.7.2. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.4.7.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.4.8. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.5.5. e 9.5.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.4.9. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.10. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.4.11. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos



títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.

- 9.4.12.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.4.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.4.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.4.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.5.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - g) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
 - h) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
 - i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
 - j) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu*.
 - k) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*,



deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;

- l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- m) Os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VIII**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

9.4.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

9.4.17. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

9.4.18. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

9.4.19. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.4.20. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.

9.4.21. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou a Prefeitura de Maria da Fé-MG, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.4.22. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.4.23. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.4.24. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.5 DA PROVA PRÁTICA

9.5.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para os(as) cargos/funções: **101 – Motorista, 102 – Oficial Especializado II (Mecânico), 103 – Operário I, 201 – Agente Administrativo I, 202 – Agente Administrativo II, 203 – Agente Administrativo III, 204 – Auxiliar Administrativo e Escolar, 205 – Auxiliar Administrativo e Escolar (Distrito Pintos Negreiros), 208 – Operário II e 301 – Agente Administrativo IV**, consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas quando o número total de vagas ofertadas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado



o Edital e o **Anexo I**.

9.5.2. A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Maria da Fé/MG.

9.5.3. A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

9.5.4. A Convocação para a Prova Prática será publicada com antecedência mínima de **05(cinco) dias** da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

9.5.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.

9.5.6. Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos **não dará direito** ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.

9.5.7. Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao(a) cargo/função de **Motorista** devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital n° 01/2024.

9.5.8. A não apresentação dos documentos referidos nos subitens **9.5.6.** e **9.5.7.** **não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.**

9.5.9. A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.

9.5.10. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo IX**).

9.5.11. A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**.

9.5.12. As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

9.5.13. Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **inaptos**.

9.5.14. O candidato que for considerado **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.

9.5.15. As provas serão avaliadas por equipe habilitada.

9.5.16. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de



30(trinta) minutos, munidos do documento de identificação.

9.5.17. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

9.5.18. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógios tipo *smartwatch*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

9.5.19. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.5.20. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

9.5.21. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.

9.5.22. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

9.5.23. O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que:

- a) **Obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova;** e
- b) **Não zerar nenhum conteúdo;** e



- c) **Obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no conteúdo de conhecimentos específicos (somente para os cargos/funções de nível superior).**
- 10.1.1.** O candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva e obtiver nota 0,0 (zero) em algum dos conteúdos da prova e não atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos no conteúdo de conhecimentos específicos, será **eliminado** do certame.
- 10.1.2.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.1.3.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- 10.2.** A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, na Prova Prática (quando houver) e na Prova de Títulos (quando houver).
- 10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (se houver);
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (se houver);
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (se houver);
 - Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB,e**, até o último dia de inscrição; e
 - Idade maior.
- 10.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Maria da Fé/MG.
- 10.5.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 10.6.** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, em 02 (duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
- A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
 - A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.
- 10.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico



novo.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia** e encerra-se às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando a, situações como as seguintes:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O resultado da Prova Prática;
- h) O resultado da Prova de Títulos;
- i) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- j) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

11.1.1. Para a alínea “b”, do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* contato@ibgp.org.br.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, das seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Recursos”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a



sexta-feira (dias úteis).

11.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, obrigatoriamente nos moldes do **Anexo VII** deste Edital.

11.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG – EDITAL Nº 01/2024
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

11.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para a alínea “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos e referências, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos e referências neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres e sem imagem.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova Prática e/ou da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões,



razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

11.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.13. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

11.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.15. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

11.16. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.

11.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Maria da Fé.

12.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e nos endereços eletrônicos www.mariadafe.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.

12.3. Caberá ao **Município de Maria da Fé/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.



13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 13.1.** A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- 13.2.** A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final
- 13.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, de acordo como o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 06, de 01 de janeiro de 2022, que “*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Maria da Fé/MG e dá outras providências*”, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
 - For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/ requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
- 13.7.** O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. será impedido de tomar posse e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.



14. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1.1. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

14.1.2. Todos os candidatos convocados, mediante publicação no endereço eletrônico www.mariadafe.mg.gov.br, para nomeação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, sob a responsabilidade do **Município de Maria da Fé/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2.1. Poderá o **Município de Maria da Fé/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.1.2. deste Edital.

14.1.2.2. O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para nomeação, por qualquer motivo, implicará na **eliminação** do candidato.

14.1.3. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida**, bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor do **Município de Maria da Fé/MG** que as conferir:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);



- i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- o) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
- p) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- q) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

14.1.3.1. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser empossado.

14.1.4. Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial, designada para este fim.

14.1.5. Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina;
- f) Creatinina;
- g) Videolaringoscopia com laudo descritivo (somente para os candidatos aos cargos/funções de Professor, Monitor e Educador);
- h) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
- i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40(quarenta) anos ou mais.

14.1.6. Os exames previstos no item 14.1.5. deste Edital, serão realizados às expensas do



candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

- 14.1.7.** O material de exame, previsto na alínea “e” do item 14.1.5. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
- 14.1.8.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Maria da Fé/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
- 14.1.9.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 14.1.10.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 14.1.11.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos ao questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.12.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/ Medicina do Trabalho, designada pelo **Município de Maria da Fé/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 14.1.13.** Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.12., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Maria da Fé/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 14.1.14.** Interposto o recurso, a Junta Médica do **Município de Maria da Fé/MG**, terá o prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
- 14.1.14.1.** Decorrido o prazo constante no subitem 14.1.14., o candidato terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante à Junta Médica do **Município de Maria da Fé/MG**.
- 14.1.14.2.** Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02(dois) dias úteis, para efetivação da posse.
- 14.1.14.2.1.** O não comparecimento na data prevista, conforme subitem 14.1.14.2., desse Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público.
- 14.1.15.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada pelo **Município de Maria da Fé/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

14.2.1.1. Poderá o **Município de Maria da Fé/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.2.1. deste Edital.

14.2.2. Os candidatos a que se refere o item 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 14.1.5. deste Edital, expedidos no prazo máximo de 30(trinta) dias anteriores ao exame admissional, salvo a disposição constante no item 14.1.8.

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Maria da Fé/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

14.2.4.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

14.2.5. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
- e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

14.2.6. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6. e subitens deste Edital.

14.2.7. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato para as vagas reservadas à PcD, o mesmo será excluído da lista específica de pessoas com deficiência, sendo mantida a classificação na lista de classificados na ampla concorrência.



- 14.2.8.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 14.2.9.** As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 14.2.10.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- 15.1.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30(trinta) dias, a requerimento do interessado e desde que haja interesse público na prorrogação, conforme art. 22, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 06/2022 – Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Maria da Fé/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.1.1.** Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.4., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.
- 15.2.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. e subitem deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. deste Edital.
- 15.3.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser empossado.
- 15.4.** O servidor empossado terá o prazo de **30(trinta) dias** para entrar em exercício no(a) cargo/função, contados da data da posse, conforme art. 26, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 06/2022 – Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Maria da Fé/MG e outras legislações correspondentes.
- 15.5.** O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, horário(s) e local definidos pelo **Município de Maria da Fé/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 15.6.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:
- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;



- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e a aceitação irrestrita das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG** e em jornal de grande circulação da região.



- 17.3. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**;
- b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG e no endereço eletrônico **www.mariadafe.mg.gov.br**.
- 17.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.7. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11. O **IBGP** e o **Município de Maria da Fé**, poderão fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG e em jornal de grande circulação do Município.
- 17.13. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto nos itens 8.8. e 8.9 deste Edital.
- 17.14. A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Maria da Fé/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de



recebimento de correspondência.

- 17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16.** O **Município de Maria da Fé/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Caixa de *e-mail* lotada/cheia.
- 17.17.** O **Município de Maria da Fé/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Maria da Fé/MG** e do **IBGP**.
- 17.19.** O **Município de Maria da Fé/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do **Município de Maria da Fé/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.



- 17.26.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **IBGP** com apoio do **Município de Maria da Fé/MG**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 17.27.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal nº 7384 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.
- 17.28.** O **Município de Maria da Fé/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.29.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br e www.mariadafe.mg.gov.br.
- 17.30.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação ao **Município de Maria da Fé/MG**, para arquivamento.
- 17.31.** O **Município de Maria da Fé/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Maria da Fé, 03 de maio de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG

**ANEXO I - CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL.****ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
101 - MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto, experiência profissional de dois anos, Carteira Nacional de Habilitação categoria D, conhecimento prático específico e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	10	01	11	R\$ 1.704,95
102 - OFICIAL ESPECIALIZADO II - MECÂNICO	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação compatível com o maquinário que opera, conhecimento prático específico e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 2.706,67
103 - OPERÁRIO I	Ensino Fundamental Incompleto, habilidade específica da função e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	04	01	05	R\$ 1.412,00



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
201 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	Ensino Fundamental Completo e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
202 – AGENTE ADMINISTRATIVO II	Ensino Fundamental Completo, conhecimentos práticos de datilografia e digitação e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.704,95
203 - AGENTE ADMINISTRATIVO III	Ensino Fundamental Completo, conhecimentos práticos de datilografia e digitação, experiência mínima de dois anos e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.148,19
204 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ESCOLAR - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	Ensino Fundamental Completo e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
206 - AUXILIAR DE SERVIÇOS	Ensino Fundamental Completo, habilidade para desempenho de atividades físico-motoras (a ser comprovado no exame médico admissional).	40 horas semanais.	09	01	10	R\$ 1.412,00
207 - AUXILIAR DE SERVIÇOS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	Ensino Fundamental Completo, habilidade para desempenho de atividades físico-motoras (a ser comprovado no exame médico admissional).	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.412,00
208 - OPERÁRIO II	Ensino Fundamental Completo, experiência comprovada para desempenho da função e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	04	01	05	R\$ 1.412,00



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PeD ^(*)	TOTAL VAGAS	
301 – AGENTE ADMINISTRATIVO IV	Ensino Médio Completo, conhecimentos, práticos de datilografia e digitação, experiência mínima de dois anos e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.706,67
302 – MONITOR EDUCACIONAL	Curso Magistério pós-médio ou Pedagogia e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	07	01	08	R\$ 1.883,20
303 – MONITOR EDUCACIONAL - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	Curso Magistério pós-médio ou Pedagogia e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.883,20



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PdD ^(*)	TOTAL VAGAS	
501 – ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.297,26
502 – EDUCADOR INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, admitida, como formação mínima, a oferecida em Nível Médio - Magistério, na modalidade Normal e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	26	02	28	R\$ 2.718,87
503 – FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, registro no Conselho de Classe e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.297,26
504 – NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição, registro no Conselho de Classe e capacidade física e mental.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.297,26
505 – PROFESSOR REGENTE DE AULA – ARTE ANOS FINAIS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.942,50
506 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - CIÊNCIAS ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.942,50

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
507 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.942,50
508 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - ENSINO RELIGIOSO ANOS FINAIS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.942,50
509 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - HISTÓRIA ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.942,50
510 - PROFESSOR REGENTE DE AULA - INFORMÁTICA ANOS FINAIS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.942,50



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
511 - PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.942,50
512 - PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	02	00	02	R\$ 2.942,50
513 - PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.942,50
514 - PROFESSOR REGENTE DE AULA - MATEMÁTICA ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.942,50
515 - PROFESSOR REGENTE DE TURMA - PROFESSOR MUNICIPAL	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	03	00	03	R\$ 2.942,50

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG****EDITAL Nº 01/2024****ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
516 - PROFESSOR REGENTE DE TURMA - PROFESSOR MUNICIPAL - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	03	00	03	R\$ 2.942,50
517 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo em Psicologia, registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP e capacidade física e mental.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.297,26
518 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Ensino Superior Completo Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, Normal Superior ou áreas afins da educação desde que com Especialização em Coordenação Pedagógica ou Supervisão Pedagógica e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.295,60
519 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO - DISTRITO PINTOS NEGREIROS	Ensino Superior Completo Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, Normal Superior ou áreas afins da educação desde que com Especialização em Coordenação Pedagógica ou Supervisão Pedagógica e capacidade física e mental.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.295,60

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 95**VAGAS PcD: 07****TOTAL VAGAS: 102**

* PcD = Pessoa com Deficiência



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 101 - MOTORISTA (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.996/2022)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto, experiência profissional de dois anos, Carteira Nacional de Habilitação categoria D, conhecimento prático específico e capacidade física e mental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Zelar pela manutenção dos equipamentos e veículos que utiliza, efetuando simples reparos de limpeza, lubrificação e abastecimento. Conduzir veículos da Prefeitura. Vistoriar estado geral do veículo diariamente. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 102 - OFICIAL ESPECIALIZADO II - MECÂNICO (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.694/2022)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação compatível com o maquinário que opera, conhecimento prático específico e capacidade física e mental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Executar todas as tarefas relativas à oficina mecânica da Prefeitura Municipal, reparando máquinas e veículos pertencentes à Prefeitura e os veículos pertencentes a órgãos conveniados. Executar serviços de serigrafia e decoração, funilaria e pintura, outdoors e serviços semelhantes. Executar instalação e reparos elétricos nos prédios e equipamentos. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 103 - OPERÁRIO I (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.694/2022)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto, habilidade específica da função e capacidade física e mental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Auxiliar os serviços de construção civil, saneamento público, manutenção de estradas, ruas, praças e hortas. Executar os serviços de coleta de lixo, lavagem e lubrificação de veículos e máquinas, manuseio de peças e equipamentos. Vigiar prédios públicos. Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 201 - AGENTE ADMINISTRATIVO I (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.694/2022)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e capacidade física e mental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Executar os serviços de office-boy e serviços burocráticos. Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 202 - AGENTE ADMINISTRATIVO II (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.694/2022)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, conhecimentos práticos de datilografia e digitação e capacidade física e mental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Executar atividades do Agente administrativo I. Executar serviço de: datilografia e digitação, atendimento ao público, serviços provenientes de órgãos



e conveniados. Executar a manutenção da Biblioteca. Executar tarefas específicas de secretaria e escrituração em geral.

CARGO/FUNÇÃO: 203 - AGENTE ADMINISTRATIVO III (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.694/2022)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, conhecimentos práticos de datilografia e digitação, experiência mínima de dois anos e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Executar atividades do Agente Administrativo II. Executar tarefas específicas de secretaria e escrituração em geral. Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 204 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ESCOLAR (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.694/2022)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Auxiliar nos trabalhos de telefonia e escrituração. Desempenhar tarefas de natureza burocrática da rotina interna dos serviços municipais. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 205 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ESCOLAR - DISTRITO PINTOS NEGREIROS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.694/2022)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Auxiliar nos trabalhos de telefonia e escrituração. Desempenhar tarefas de natureza burocrática da rotina interna dos serviços municipais. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 206 – AUXILIAR DE SERVIÇOS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.694/2022)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, habilidade para desempenho de atividades físico-motoras (a ser comprovado no exame médico admissional)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Manutenção da limpeza em geral. Executar serviços de cantina. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 207 – AUXILIAR DE SERVIÇOS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.694/2022)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, habilidade para desempenho de atividades físico-motoras (a ser comprovado no exame médico admissional)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Manutenção da limpeza em geral. Executar serviços de cantina. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.



CARGO/FUNÇÃO: 208 – OPERÁRIO II (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.694/2022)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, experiência comprovada para desempenho da função e capacidade física e mental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Executar as atribuições do Operário I. Executar serviço de saneamento, reparo, calçamento e conservação de ruas, praças e hortas e a conservação de estradas municipais. Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 301 – AGENTE ADMINISTRATIVO IV (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.694/2022)
REQUISITO: Ensino Médio Completo, conhecimentos, práticos de datilografia e digitação, experiência mínima de dois anos e capacidade física e mental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Executar atividades do Agente Administrativo III. Programar, coordenar e executar as tarefas específicas. Efetuar outras tarefas, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 302 – MONITOR EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 686/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022)
REQUISITO: Curso Magistério pós-médio ou Pedagogia e capacidade física e mental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Atuar de forma colaborativa com os professores regentes das classes e educadoras para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno regular e do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo. Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercício, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros), sob orientação do professor regente da classe e educadora infantil, com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula, sob a orientação do professor regente e da educadora infantil. Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; e prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa aos alunos com necessidades educacionais especiais. Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar. Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível e partilhar com o professor regente e com a educadora infantil para elaboração de material. Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária. Propor a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula. Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola. Indicar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade. Executar atividades diárias de recreação com alunos e trabalhos educacionais de artes diversas. Acompanhar alunos em passeios e em festividades sociais. Observar a saúde e o bem-estar do aluno, encaminhando, quando necessário, para os responsáveis. Prestar os primeiros socorros aos alunos, certificando o superior imediato da ocorrência de problemas mais sérios. Executar tarefas correlatas mediante determinação superior.



CARGO/FUNÇÃO: 303 – MONITOR EDUCACIONAL - DISTRITO PINTOS NEGREIROS
(Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 686/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022)

REQUISITO: Curso Magistério pós-médio ou Pedagogia e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar de forma colaborativa com os professores regentes das classes e educadoras para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno regular e do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo. Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercício, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros), sob orientação do professor regente da classe e educadora infantil, com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula, sob a orientação do professor regente e da educadora infantil. Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; e prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa aos alunos com necessidades educacionais especiais. Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar. Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível e partilhar com o professor regente e com a educadora infantil para elaboração de material. Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária. Propor a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula. Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola. Indicar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade. Executar atividades diárias de recreação com alunos e trabalhos educacionais de artes diversas. Acompanhar alunos em passeios e em festividades sociais. Observar a saúde e o bem-estar do aluno, encaminhando, quando necessário, para os responsáveis. Prestar os primeiros socorros aos alunos, certificando o superior imediato da ocorrência de problemas mais sérios. Executar tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 501 – ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.666/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Buscar melhorias as condições de vida e sobrevivência das famílias e alunos atuando junto a Rede de Vigilância Sócio Assistencial do Município. Favorecer a abertura de canais de interferência dos sujeitos nos processos decisórios da escola (os conselhos de classe). Ampliar o acervo de informações e conhecimentos, acerca da vivência social na comunidade escolar. Estimular a vivência e o aprendizado do processo democrático no interior da escola e com a comunidade. Fortalecer as ações coletivas. Efetivar pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e de suas famílias. Maximizar a utilização dos recursos da comunidade.



CARGO/FUNÇÃO: 502 – EDUCADOR INFANTIL (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022- Lei Municipal nº 1.666/2022)

REQUISITO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, admitida, como formação mínima, a oferecida em Nível Médio - Magistério, na modalidade Normal e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar as crianças e anotar as informações fornecidas pelo responsável. Atuar em Centros de Educação Infantil e instituições escolares, atendendo integralmente, no que lhe compete, a criança de 0 a 3 anos e 11 meses de idade. Receber e acompanhar o desenvolvimento da criança, tendo em vista seus direitos e vontades próprias no que se refere a suas condições de alimentação, saúde, higiene, proteção, afetividade, convivência, segurança e acesso ao conhecimento pleno e sistemático. Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento da criança e para desenvolvimento das atividades. Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observando os critérios estabelecidos, oferecer mamadeiras aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito, dentre outros. Responsabilizar-se pela estimulação, cuidado, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento às necessidades de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde. Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais e especiais. Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada. Respeitar a criança, como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras. Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras. Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas. Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica e dispostos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 3 anos e 11 meses de idade, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. Planejar e executar o plano de trabalho visando ao desenvolvimento infantil de acordo com cada faixa etária. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia. Estar atento às modificações de comportamento da criança e dar ciência ao responsável de suas observações. Elaborar relatórios periódicos sobre atividades desenvolvidas. Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil. Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional. Participar de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da unidade escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade. Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua. Demonstrar atenção, paciência, autocontrole e afetividade com as crianças. Ter iniciativa, ser flexível, ter criatividade e capacidade de observação. Saber trabalhar em equipe. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional. Dialogar



com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional. Participar de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da unidade escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade. Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua. Demonstrar atenção, paciência, autocontrole e afetividade com as crianças. Ter iniciativa, ser flexível, ter criatividade e capacidade de observação. Saber trabalhar em equipe.

CARGO/FUNÇÃO: 503 – FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.666/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, registro no Conselho de Classe e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Conhecer as políticas de educação definidas em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os programas, projetos e ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar e a melhoria da qualidade de ensino. Atuar para o aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita. Identificar situações que possam dificultar o sucesso escolar e elaboração de programas que favoreçam e otimizem o processo de ensino-aprendizagem. Conhecer e atuar para a inter-relação dos diversos aspectos fonoaudiológicos com os processos e métodos de aprendizagem no ensino regular e especial. Colaborar no processo de ensino-aprendizagem por meio de programas educacionais de aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita. Oferecer assessoria e consultoria educacional atuar em gestão na área educacional. Atuar em consonância com as políticas, programas e projetos educacionais públicos e privados vigentes. Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem. Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem. Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional. Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem. Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação. Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia. Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico. Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional. Realizar processos de formação continuada de profissionais da educação. Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional.



CARGO/FUNÇÃO: 504 – NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.694/2022)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição, registro no Conselho de Classe e capacidade física e mental.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Assessorar o Conselho Alimentação Escolar (CAE) no que diz respeito à execução técnica do PAE.

CARGO/FUNÇÃO: 505 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - ARTE ANOS FINAIS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022)
REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Elaborar e executar programas educacionais, projetos de integração escolar e comunitária. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares. Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação. Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias. Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica. Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade. Acompanhar e orientar estágios curriculares. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente, como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Realizar outras atividades correlatas com a função. Participar dos programas de atualização e treinamento próprios. Desenvolvimento do trabalho docente com preparação intelectual, físico, motor e moral do educando. Desenvolvimento de atividades extraclasse para formação e socialização do educando. Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno. Zelar pelo material didático à sua disposição. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado.



CARGO/FUNÇÃO: 506 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - CIÊNCIAS ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Elaborar e executar programas educacionais, projetos de integração escolar e comunitária. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares. Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação. Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias. Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica. Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade. Acompanhar e orientar estágios curriculares. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente, como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Realizar outras atividades correlatas com a função. Participar dos programas de atualização e treinamento próprios. Desenvolvimento do trabalho docente com preparação intelectual, físico, motor e moral do educando. Desenvolvimento de atividades extraclasse para formação e socialização do educando. Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno. Zelar pelo material didático à sua disposição. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado.

CARGO/FUNÇÃO: 507 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Reger aulas ensinando princípios que possibilitem aos alunos a oportunidade de desenvolver habilidade corporais e de participar de atividades culturais como, jogos, esportes, ginásticas e danças, com a finalidade de lazer, expressão de sentimentos, afetos e emoções. Desenvolver com os estudantes as práticas de ginásticas e outros exercícios físicos, bem como ensinar-lhes as técnicas de esportes. Encarregar-se do preparo físico dos atletas estudantes. Treinar os estudantes nas técnicas de diversos jogos e outros esportes. Participar da organização de campeonatos e torneios na sua unidade escolar ou em conjunto com outras unidades escolares, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para realização dos



eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade escolar. Colaborar na organização das atividades de articulação de cada escola com as famílias e a comunidade. Participar de reuniões com os pais e com os outros profissionais de ensino. Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado. Participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional. Participar de projetos de inclusão escolar. Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do município. Realizar pesquisas na sua área de atuação. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas. Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Elaborar e executar programas educacionais, projetos de integração escolar e comunitária. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares. Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação. Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias. Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica. Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade. Acompanhar e orientar estágios curriculares. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente, como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Realizar outras atividades correlatas com a função. Participar dos programas de atualização e treinamento próprios. Desenvolvimento do trabalho docente com preparação intelectual, físico, motor e moral do educando. Desenvolvimento de atividades extraclasse para formação e socialização do educando. Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno. Zelar pelo material didático à sua disposição. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado.

CARGO/FUNÇÃO: 508 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - ENSINO RELIGIOSO ANOS FINAIS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Elaborar e executar programas educacionais, projetos de integração escolar e comunitária. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares. Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação. Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias. Desenvolver atividades de pesquisa



relacionadas à prática pedagógica. Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade. Acompanhar e orientar estágios curriculares. Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente, como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Realizar outras atividades correlatas com a função. Participar dos programas de atualização e treinamento próprios. Desenvolvimento do trabalho docente com preparação intelectual, físico, motor e moral do educando. Desenvolvimento de atividades extraclasse para formação e socialização do educando. Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno. Zelar pelo material didático à sua disposição. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado.

CARGO/FUNÇÃO: 509 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - HISTÓRIA ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Elaborar e executar programas educacionais, projetos de integração escolar e comunitária. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares. Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação. Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias. Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica. Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade. Acompanhar e orientar estágios curriculares. Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente, como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Realizar outras atividades correlatas com a função. Participar dos programas de atualização e treinamento próprios. Desenvolvimento do trabalho docente com preparação intelectual, físico, motor e moral do educando. Desenvolvimento de atividades extraclasse para formação e socialização do educando. Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração



pertinente à vida escolar do aluno. Zelar pelo material didático à sua disposição. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado.

CARGO/FUNÇÃO: 510 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - INFORMÁTICA ANOS FINAIS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Elaborar e executar programas educacionais, projetos de integração escolar e comunitária. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares. Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação. Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias. Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica. Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade. Acompanhar e orientar estágios curriculares. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente, como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Realizar outras atividades correlatas com a função. Participar dos programas de atualização e treinamento próprios. Desenvolvimento do trabalho docente com preparação intelectual, físico, motor e moral do educando. Desenvolvimento de atividades extraclasse para formação e socialização do educando. Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno. Zelar pelo material didático à sua disposição. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado.

CARGO/FUNÇÃO: 511 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022 - Lei Municipal nº 1.666/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Elaborar e executar programas educacionais, projetos de integração escolar e comunitária. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-



aprendizagem. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares. Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação. Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias. Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica. Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade. Acompanhar e orientar estágios curriculares. Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente, como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Realizar outras atividades correlatas com a função. Participar dos programas de atualização e treinamento próprios. Desenvolvimento do trabalho docente com preparação intelectual, físico, motor e moral do educando. Desenvolvimento de atividades extraclasse para formação e socialização do educando. Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno. Zelar pelo material didático à sua disposição. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado.

CARGO/FUNÇÃO: 512 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022 - Lei Municipal nº 1.666/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Elaborar e executar programas educacionais, projetos de integração escolar e comunitária. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares. Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação. Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias. Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica. Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade. Acompanhar e orientar estágios curriculares. Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o



processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente, como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Realizar outras atividades correlatas com a função. Participar dos programas de atualização e treinamento próprios. Desenvolvimento do trabalho docente com preparação intelectual, físico, motor e moral do educando. Desenvolvimento de atividades extraclasse para formação e socialização do educando. Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno. Zelar pelo material didático à sua disposição. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado.

CARGO/FUNÇÃO: 513 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022 - Lei Municipal nº 1.666/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Elaborar e executar programas educacionais, projetos de integração escolar e comunitária. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares. Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação. Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias. Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica. Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade. Acompanhar e orientar estágios curriculares. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente, como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Realizar outras atividades correlatas com a função. Participar dos programas de atualização e treinamento próprios. Desenvolvimento do trabalho docente com preparação intelectual, físico, motor e moral do educando. Desenvolvimento de atividades extraclasse para formação e socialização do educando. Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno. Zelar pelo material didático à sua disposição. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado.



CARGO/FUNÇÃO: 514 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - MATEMÁTICA ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena Específica (para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental) e Licenciatura Plena em Pedagogia (para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Elaborar e executar programas educacionais, projetos de integração escolar e comunitária. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares. Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação. Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias. Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica. Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade. Acompanhar e orientar estágios curriculares. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente, como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Realizar outras atividades correlatas com a função. Participar dos programas de atualização e treinamento próprios. Desenvolvimento do trabalho docente com preparação intelectual, físico, motor e moral do educando. Desenvolvimento de atividades extraclasse para formação e socialização do educando. Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno. Zelar pelo material didático à sua disposição. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado.

CARGO/FUNÇÃO: 515 - PROFESSOR REGENTE DE TURMA - PROFESSOR MUNICIPAL (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Elaborar e executar programas educacionais, projetos de integração escolar e comunitária. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares. Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação. Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias. Desenvolver atividades de pesquisa



relacionadas à prática pedagógica. Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade. Acompanhar e orientar estágios curriculares. Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Realizar outras atividades correlatas com a função. Participar dos programas de atualização e treinamento próprios. Desenvolvimento do trabalho docente com preparação intelectual, físico, motor e moral do educando. Desenvolvimento de atividades extraclasse para formação e socialização do educando. Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno. Zelar pelo material didático à sua disposição. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado.

CARGO/FUNÇÃO: 516 - PROFESSOR REGENTE DE TURMA - PROFESSOR MUNICIPAL - DISTRITO PINTOS NEGREIROS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. Elaborar e executar programas educacionais, projetos de integração escolar e comunitária. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem. Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares. Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação. Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias. Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica. Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade. Acompanhar e orientar estágios curriculares. Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Realizar outras atividades correlatas com a função. Participar dos programas de atualização e treinamento próprios. Desenvolvimento do trabalho docente com preparação intelectual, físico, motor e moral do educando. Desenvolvimento de atividades extraclasse para formação e socialização do educando. Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno. Zelar pelo material didático à sua disposição. Observar e cumprir



as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado.

CARGO/FUNÇÃO: 517 – PSICÓLOGO EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 1.666/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia, registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar para a melhoria da dinâmica interna da equipe, as regras de convivência e os processos administrativos. Atuar junto aos professores afim de acolher suas dificuldades e enfatizar suas facilidades, bem como receber suas dúvidas e oferecer as devidas orientações. Atuar junto aos alunos encaminhados buscando conhecê-lo tanto dentro como fora da sala de aula, para ouvir e compreender o seu comportamento e suas motivações. Atender os pais: procurar estreitar a relação família-escola afim de enfatizar a importância da participação dos pais na vida escolar do filho, e também procurar acolher, de forma grupal, as frustrações e dificuldades de manejo educativo. Analisar as demandas pedagógicas: procurar estudar e conhecer os métodos pedagógicos adotados pelos professores (projetos, apostilas, etc.) e avaliar como a turma recebe os mesmos.

CARGO/FUNÇÃO: 518 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022 - Lei Municipal nº 1.666/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, Normal Superior ou áreas afins da educação desde que com Especialização em Coordenação Pedagógica ou Supervisão Pedagógica e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Planejar, desenvolver e implementar o Programa de Ensino e Projeto Pedagógico geral, adaptando-o a cada escola. Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos. Levantar as necessidades e promover a capacitação do professor. Avaliar o desempenho dos professores e todo o processo pedagógico. Articular, coordenar e integrar professores, alunos e comunidade. Identificar, com professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos e encaminhar aqueles com dificuldade específica. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 519 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO - DISTRITO PINTOS NEGREIROS (Lei Municipal nº 1.295/2006 - Lei Municipal nº 6/2022 - Lei Municipal nº 1.694/2022 - Lei Municipal nº 1.695/2022 - Lei Municipal nº 1.666/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, Normal Superior ou áreas afins da educação desde que com Especialização em Coordenação Pedagógica ou Supervisão Pedagógica e capacidade física e mental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Cortesia no relacionamento. Planejar, desenvolver e implementar o Programa de Ensino e Projeto Pedagógico geral, adaptando-o a cada escola. Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos. Levantar as necessidades e promover a capacitação do professor. Avaliar o desempenho dos professores e todo o processo pedagógico. Articular, coordenar e integrar professores, alunos e comunidade. Identificar, com professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos e encaminhar aqueles com dificuldade específica. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG

EDITAL Nº 01/2024



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 5)	MATEMÁTICA (Peso 5)	CONHEC. GERAIS (Peso 5)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	
101 - MOTORISTA	10	05	05	20	100,0	Apto/Inapto
102 - OFICIAL ESPECIALIZADO II - MECÂNICO						Apto/Inapto
103 – OPERÁRIO I						Apto/Inapto



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	
201 – AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	05	05	05	25	100,0	Apto/Inapto
202 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							Apto/Inapto
203 – AGENTE ADMINISTRATIVO III							Apto/Inapto
204 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ESCOLAR							Apto/Inapto
205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ESCOLAR - DISTRITO PINTOS NEGREIROS							Apto/Inapto
206 - AUXILIAR DE SERVIÇOS							-
207 - AUXILIAR DE SERVIÇOS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS							-
208 - OPERÁRIO II							Apto/Inapto



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Peso 3)	CONHEC. GERAIS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	
301 – AGENTE ADMINISTRATIVO IV	10	05	05	10	30	100,0	Apto/Inapto
302 – MONITOR EDUCACIONAL							-
303 – MONITOR EDUCACIONAL - DISTRITO PINTOS NEGREIROS							-



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	
501 – ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	10	05	05	05	05	05	35	100,0	10,0
502 – EDUCADOR INFANTIL						05			
503 – FONAUDIÓLOGO EDUCACIONAL						05			
504 – NUTRICIONISTA						05			
505 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - ARTE						05			
506 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - CIÊNCIAS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS						05			
507 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PINTOS NEGREIROS						05			
508 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - ENSINO RELIGIOSO						05			
509 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - HISTÓRIA - DISTRITO PINTOS NEGREIROS						05			
510 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - INFORMÁTICA						05			
511 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA						05			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG

EDITAL Nº 01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	
512 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA PORTUGUESA	10	05	05	05	05	05	35	100,0	10,0
513 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA PORTUGUESA - DISTRITO PINTOS NEGREIROS						05			
514 – PROFESSOR REGENTE DE AULA - MATEMÁTICA - DISTRITO PINTOS NEGREIROS						05			
515 - PROFESSOR REGENTE DE TURMA - PROFESSOR MUNICIPAL						05			
516 - PROFESSOR REGENTE DE TURMA - PROFESSOR MUNICIPAL - DISTRITO PINTOS NEGREIROS						05			
517 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL						05			
518 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO						05			
519 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO - DISTRITO PINTOS NEGREIROS						05			

(*) Aprovação Prova Objetiva: mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova e não zerar nenhum conteúdo e obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no conteúdo de conhecimentos específicos.